

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO - RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico nº25/2024

Processo Interno nº110/2024

SAFRA DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº76.578.202.0001-87, com sede na Rodovia SC-480, nº941E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP: 89815280, vem perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.839.450/0001-86 e filial inscrita no CNPJ sob o nº 89.839.450/0008-52, já devidamente qualificada, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto:

I. DOS FATOS

Trata-se de uma lide administrativa relativa ao Pregão Eletrônico nº25/2024, realizado no município de Sertão - RS, cujo objetivo é o registro de preços e a possível contratação futura para o fornecimento de Óleo Diesel S 500.



O certame foi conduzido em 08/10/2024, observando rigorosamente todas as exigências legais e administrativas necessárias para a formalização do processo licitatório. Ao final, foi divulgado o resultado, no qual a empresa Safra Diesel LTDA foi declarada vencedora por apresentar a melhor proposta e atender a todas as exigências habilitatórias. No entanto, a recorrente manifestou uma insatisfação infundada, interpondo recurso administrativo com apontamentos improcedentes e inoportunos na tentativa de invalidar a decisão correta.

Como será demonstrado, o recurso administrativo em questão não merece provimento em nenhum aspecto, sendo este repleto de motivações protelatórias e desarrazoadas.

II. DO MÉRITO

III. DA INFUNDADA ALEGAÇÃO DA PRÁTICA DE PREÇOS INEXEQUÍVEL

No contexto da licitação um preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, devido a falta de evidências de sua viabilidade, sendo que em relação as obras e serviços de engenharia, será considerado inexequível as propostas cujos os valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela administração, isso com fulcro no art. 59, inciso III, paragrafo 4°.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Quanto a bens e serviços em geral, o Ministério da Economia, por meio da SEGES, publicou a Instrução Normativa n.º 73/2022, que trata das licitações com o critério de julgamento de menor preço, entre outros. De acordo com esta norma, há indícios de inexequibilidade para bens e serviços em geral quando as propostas apresentadas forem inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme se observa:.





Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

Pois bem, ao olharmos o valor orçado pela administração, o valor final ofertado pela empresa Saфра Diesel LTDA e o valor de compra, nos deparamos com os seguintes preços, *in verbis*:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO															
COD/PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CEP	UNID/ME	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL	DE. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	Y. ST	DESC	DESP
001	ONU 1202, ÓLEO DIESEL S 500 COMUM (CLASSE III, SIMP.820101012) ICMS ST PREFIN, LIVRO ILART 131, INC II RICMS/RS PIS-COFINS CFE MP 1991/18 DE 99/06/2009 No ONU 1202 RISCO 4 CLASSE 3 No 10 Kip Limb IIICMS a ser repassado nos termos do capítulo V do Convênio ICMS 110/07, conforme determina a alínea "a" do inciso I, cláusula 19 - Base de cálculo do ICMS ST Retido R\$ 0,00. Base de cálculo do ICMS ST Destino R\$ 0,00. Valor do ICMS ST Destino R\$ 0,00. Diferença entre valor de ICMS ST Retido e Destino R\$ 0,00.	27101921	061	6655	L	15.000,000	5,12000000	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colocação dos Participantes

Número : 25/2024 / Processo: 110

Produto : Óleo Diesel S-500

Participantes em Ordem de Classificação

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance	Marca/Fabricante	Observações
Saфра Diesel Ltda.	76.578.202/0001-87	5,07	Sul Combustível	Ltda/Eireli

Item	Qtd/Uni	Especificação
1	120.000,0000 L	Óleo Diesel S-500 Valor de Referência: 5,6000

O valor orçado pela Administração para o Óleo Diesel S 500 é de R\$ 5,600. Assim, para caracterizar inexecuibilidade, a proposta precisaria ser inferior a 50% desse valor, ou seja, R\$ 2,80. Contudo, a empresa Saфра Diesel LTDA propôs o valor de R\$ 5,07, aproximadamente 10% abaixo do orçamento, demonstrando-se exequível.



Dessa forma, verifica-se que não há indícios de inexecuibilidade, uma vez que a empresa vencedora ofereceu valores perfeitamente viáveis para a execução do objeto licitado. Além disso, conforme entendimento da jurisprudência, a eventual inexecuibilidade de uma proposta vencedora não pode ser presumida. Cabe à parte interessada demonstrar que o preço ofertado é incompatível com a realidade dos custos, conforme se observa na decisão do TRF-1:

ADMINISTRATIVO. MANDANDO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. **ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.** I - A Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos do Ministério de Desenvolvimento Agrário possui legitimidade para figurar na lide, como autoridade impetrada, em face da previsão editalícia, que a ela impõe o dever de decidir os recursos que lhe forem encaminhados pela Comissão de licitação. II - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93). III - **A eventual inexecuibilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.** IV - Apelação desprovida. (TRF-1 - AMS: 18039 DF 2001.34.00.018039-0, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 25/08/2003, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 22/09/2003 DJ p.95) (gn).

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da SAFRA DIESEL LTDA são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado.

IV. REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante SAFRA DIESEL LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.



Nestes termos pede deferimento.

Chapecó/SC, 11 de outubro de 2024.

SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ nº76.578.202.0001-87

